



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Av. Brasil 4365, - Bairro Manguinhos, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900

Telefone: - <http://www.fiocruz.br>

Processo nº 25380.000029/2022-17

CONTRATO Nº 28/2022 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 14.133/2021 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS , COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS** , vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu **Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas, Rodrigo Corrêa de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº M4 00760 - SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 399.830.566-15, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017 – PR, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, **Convênio nº 197/2021** celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução contida no processo 25380.000029/2022-17, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado **Fortalecimento das ações de gestão estratégica de pesquisa da Fiocruz**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

2.1. A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **“Fortalecimento das ações de gestão estratégica de pesquisa da Fiocruz”** conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 22.358.965,13 (vinte e dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico que compõe o presente .

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 197/2021.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 22.358.965,13 (vinte e dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos à conta da dotação orçamentária consignada no PTRES 172792, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 615300000, Exercício de 2022, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00187, de 04/02/2022, constante no documento 1451296 no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

9.2. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 09/02/2022 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, conforme documento 1461437, respectivamente, do processo nº 25380.000029/2022-17.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

12.1. O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.

b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, da divulgação deste contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e acordo com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente instrumento de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 09 de Fevereiro de 2022.

Pela Contratante:

Rodrigo Corrêa de Oliveira

Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas

Pela Contratada:

Hayne Felipe da Silva

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE

Testemunhas:

Pela Contratante:

Amanda Moura Sodré

Pela Contratada:

Renata Ferreira Rodrigues Mohammad



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva, Usuário Externo**, em 09/02/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: 70714472 IC/RJ**, em 09/02/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Moura Sodré, Prestadora de Serviço, CPF: 136.831.247-09**, em 09/02/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA, Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas**, em 09/02/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1461453** e o código CRC **DF3FD784**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Nº 3 - Termo Aditivo de Alteração do novo Plano de Trabalho ao Convênio nº 0309/2016 - 839056/2016 - Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255010. Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA, CNPJ: 01616170/0001-35. Tendo como finalidade alterar o ajuste original quanto à supressão de valores do Convênio nº 0309/2016, alterando o valor da Concedente de: R\$ 500.000,00 para R\$ 419.959,26, vedada a alteração do objeto. Data da assinatura: 09/02/2022. Signatários: Concedente: AUGUSTO BACELAR DE FRANÇA FERREIRA, CPF: 619.521.333-00. Conveniente: EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, CPF: 847922483-53
Augusto Bacelar de França Ferreira
Superintendente Estadual/SUEST/MA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00001/2022 publicado no D.O de 2022-02-09, Seção 3. onde se lê: reajuste de preço de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), em razão da convenção coletiva de trabalho 2022 (mte mg000071/2022) . Leia-se: reajuste de preço de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), em razão da convenção coletiva de trabalho 2022 , a partir do dia 1º de janeiro de 2022

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2022).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 255014

Nº Processo: 25200.001489/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais para manutenção predial (tintas, massa corrida, seladores, perfis de alumínio, compensados de madeira, divisórias, painéis, fechaduras, dispensadores de papel toalha e torneiras temporizadoras), para atender demanda da FUNASA/SUEST/PA.. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 10/02/2022 das 08h08 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av.visconde de Souza Franco, 616 - Reduto, Reduto - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/255014-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/02/2022 às 08h08 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/02/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FERNANDO PAULO PEREIRA TEIXEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/02/2022) 255014-36211-2022NE800103

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 1/2022

Doador: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual no Estado do Rio Grande do Norte CNPJ: 26.989.350/0011-98, Donatário: COOPERATIVA DE CATADORES RECICLADORES E ARTESÕES DE PUREZA RN, CNPJ:19.805.131/0001-74. Objeto: armários, balança, cadeiras, longarinas, mesas, classificados como antieconômicos e inservíveis, o direito de propriedade dos bens, o qual integram o acervo patrimonial da Fundação Nacional de Saúde. Local, data de assinatura 18/01/2022, Processo nº. 25255.000918/2021-21.Signatários: Pela FUNASA, representada pelo SUBSTITUTA EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNASA a senhora CARMEN LÚCIA BAIRROS DOS SANTOS, CPF: 551.223.450-15, e pela COOPERATIVA DE CATADORES RECICLADORES E ARTESÕES DE PUREZA RN, representado pelo Presidente da Cooperativa o Sr. REGINALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO, CPF nº 878.574.214-72.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 255023

Nº Processo: 25270000245202130. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica, tendo em seu quadro Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio, para prestação dos serviços de manutenção preventiva, preventiva semestral e corretiva, instalação e desinstalação dos sistemas de refrigeração de ambientes, com fornecimento de peças de centrais de ar e demais refrigeradores.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 10/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av.cap.ene Garcez, 1874 - Sao Francisco, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/255023-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/02/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOAO DOS SANTOS TEIXEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/02/2022) 255023-36211-2022NE800064

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 255024 - FUNASA SUEST.SC

Nº Processo: 25295.000144/2021-61. Pregão Nº 1/2021. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SC. Contratado: 30.387.453/0001-83 - EXPEL EXCELENCIA EM PAPEL EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de digitalização de documentos de assentamento funcional digital (afd)), no que tange o acervo físico legado, para a unidade pagadora (upag) do órgão/entidade da administração pública de modo a atender o escopo do projeto de assentamento funcional digital (afd). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023. Valor Total: R\$ 12.701,00. Data de Assinatura: 08/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2022).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 255026 - FUNASA SUEST-SE

Número do Contrato: 7/2020. Nº Processo: 25280.000117/2019-33. Pregão. Nº 7/2019. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SE. Contratado: 22.731.413/0001-89 - JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI. Objeto: Corrigindo a vigência contratual, onde se lê: o presente termo aditivo prorroga por 12 (doze) meses, com início em 30/01/2021 e término em 29/12/2022, o prazo de vigência do contrato administrativo nº 07/2020, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência - e nos termos do inciso ii, do art. 57, da lei 8.666/93, deverá ser considerado: o presente termo aditivo prorroga por 12 (doze) meses, com início em 30/01/2022 e término em 29/01/2023, o prazo de vigência do contrato administrativo nº 07/2020, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência - e nos termos do inciso ii, do art. 57, da lei 8.666/93 deverá ser lido.. Vigência: 30/01/2022 a 29/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.000,00. Data de Assinatura: 07/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 255026 - FUNASA SUEST-SE

Número do Contrato: 7/2020. Nº Processo: 25280.000117/2019-33. Pregão. Nº 7/2019. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SE. Contratado: 22.731.413/0001-89 - JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI. Objeto: Corrigindo a vigência contratual, onde se lê: o presente termo aditivo prorroga por 12 (doze) meses, com início em 30/01/2021 e término em 29/12/2022, o prazo de vigência do contrato administrativo nº 07/2020, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência - e nos termos do inciso ii, do art. 57, da lei 8.666/93, deverá ser considerado: o presente termo aditivo prorroga por 12 (doze) meses, com início em 30/01/2022 e término em 29/01/2023, o prazo de vigência do contrato administrativo nº 07/2020, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência - e nos termos do inciso ii, do art. 57, da lei 8.666/93 deverá ser lido.. Vigência: 30/01/2022 a 29/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.000,00. Data de Assinatura: 07/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/02/2022).

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
CASA DE OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 254488 - COC/FIOCRUZ

Nº Processo: 25067.000485/2021-21. Pregão Nº 14/2021. Contratante: CASA DE OSWALDO CRUZ. Contratado: 01.229.958/0001-11 - ATAC-FIRE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução de serviços de engenharia de elaboração de projetos e execução de proteção contra descarga atmosférica - spda nos prédios do anexo do relógio, epidauro e pirâmide, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do pregão nº 014/2021-coc e seus anexos.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/02/2022 a 14/06/2022. Valor Total: R\$ 110.322,10. Data de Assinatura: 04/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 254488 - COC/FIOCRUZ

Nº Processo: 25067.000587/2021-46. Dispensa Nº 3/2022. Contratante: CASA DE OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Execução de atividades de de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto "fortalecimento e promoção das ações institucionais da casa de oswaldo cruz". Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 08/02/2022 a 08/02/2024. Valor Total: R\$ 2.617.593,33. Data de Assinatura: 08/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2021

A Pregoeira no uso de suas atribuições declara vencedora a empresa FOLLOW MARKETING PRODUCOES EIRELI - CNPJ 18.685.284/0001-62, para os itens01, 02, 03, 04 valor total R\$63.790,00. Valor total da licitação R\$ 63.790,00

PAULA DE ALMEIDA LIMA
Pregoeira

(SIDECE - 09/02/2022) 254488-25201-2021NE800033

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Nº Processo: 25380.000029/2022-17. Dispensa Nº 7/2022. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado fortalecimento das ações de gestão estratégica de pesquisa da fiocruz.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 09/02/2022 a 08/02/2026. Valor Total: R\$ 22.358.965,13. Data de Assinatura: 09/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Número do Contrato: 72/2021. Nº Processo: 25380.002096/2021-87. Dispensa. Nº 87/2021. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 03.585.986/0001-05 - INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP. Objeto: A prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por 04 (quatro) meses, bem como a alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado, com fulcro no que dispõem o art. 57 § 1º incisos ii e iv, c/c art. 65, inciso i, alínea "b" c/c art. 58, inciso i, ambos da lei 8.666/93.. Vigência: 13/02/2022 a 13/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 713.651.400,00. Data de Assinatura: 09/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Número do Contrato: 23/2021. Nº Processo: 25028.000091/2020-58. Pregão. Nº 7/2021. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 10.353.822/0001-00 - BM BOX MONTAGEM, MANUTENCAO E LOCACOES GERAIS EIRELI. Objeto: A prorrogação de vigência referente a contratação de serviço para locação de contêineres ou módulos pré-fabricados (construção modular em aço steel frame) climatizados e adaptados para atender às demandas de armazenagem de produtos químicos, almoxarifado de materiais, logística, equipamentos e uso funcional (oficina) do instituto carlos chagas - icc, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Pelo período de mais 12 (doze) meses. Vigência: 15/03/2022 a 15/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 213.498,10. Data de Assinatura: 08/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2022).

